



PROCESSO N.º 2424/10

PROTOCOLO N.º 7.490.355-0

PARECER CEE/CES N.º 11/11

APROVADO EM 10/02/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Superior de Canto  
– Bacharelado.

RELATORA: CARMEM LUCIA GABARDO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício n.º 1597/10-CES/GAB/SETI (fls. 204), de 09 de dezembro de 2010, com a Informação n.º 162/10-CES/SETI (fls. 199-203), da mesma data, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, município de Curitiba, que por meio do Ofício n.º 185/09 (fls. 02), de 15 de novembro de 2009, solicita renovação do reconhecimento do Curso Superior de Canto – Bacharelado.

### **Dados Gerais do Curso**

O Curso Superior de Canto foi reconhecido pelo Decreto Federal n.º 30.474, de 29 de janeiro de 1952. O projeto pedagógico em vigor apresenta as seguintes características:

**Curso:** Canto

**Modalidade:** Bacharelado

**Carga horária:** 2.730 horas

**Período de funcionamento:** diurno

**Regime de matrícula:** anual

**Número de vagas/anuais:** 20 (vinte)

**Prazo de integralização:** mínimo 4 e máximo 6 anos.



PROCESSO N.º 2424/10

### Matriz Curricular Vigente

QUADRO 02 - DESDOBRAMENTO DAS DISCIPLINAS POR ANO – Matriz vigente

Série	Disciplina	C/H
1º Ano	Biologia Aplicada à Música	030
	Canto I - Técnica Vocal	030
	Canto I - Prática de Repertório	030
	Canto Coral I	120
	Fisiologia da Voz	060
	História das Artes I	090
	Introdução à Metodologia Científica	060
	Leitura à Primeira Vista I	060
	Linguagem e Estruturação Musical I - Harmonia	060
	Percepção Musical I	060
	Piano Complementar I	030
	Prática Artística I	030
	Antropologia Cultural	060
		<b>Sub-Total</b>
2º Ano	Acústica Musical	030
	Análise, Apreciação e Estética Musical	060
	Canto II - Técnica Vocal	030
	Canto II - Prática de Repertório	030
	Canto Coral II	120
	Dicção Lírica I	060
	Folclore Musical	060
	História das Artes II	090
	Leitura à Primeira Vista II	060
	Linguagem e Estruturação Musical II - Harmonia	060
	Música Brasileira	060
	Percepção Musical II	060
	Piano Complementar II	030
	Prática Artística II	030
	<b>Sub-Total</b>	<b>780</b>
3º Ano	Canto III - Técnica Vocal	030
	Canto III - Prática de Repertório	030
	Canto Coral III	120
	Declamação Lírica I	060
	Linguagem e Estruturação Musical III - Contraponto	060
	Dicção Lírica II**	060
	Literatura Geral da Música	060
	Música de Câmara I	060
	Música do Século XX	060
	Piano Complementar III	030
	Prática Artística III	030
	Técnica de Ensino de Canto I	060
	<b>Sub-Total</b>	<b>660</b>



PROCESSO N.º 2424/10

4º Ano	Canto IV - Técnica Vocal	030
	Canto IV - Prática de Repertório	030
	Canto Coral IV	120
	Declamação Lírica II	060
	Linguagem e Estruturação Musical IV - Contraponto	060
	Música de Câmara II	060
	Piano Complementar IV	030
	Prática Artística IV	030
	Técnica de Ensino de Canto II	060
	Estágio Supervisionado Profissionalizante	090
	<b>Sub-Total</b>	<b>480</b>
	<b>Total</b>	<b>2640</b>

**Quadro 03 – RESUMO DA CARGA HORÁRIA TOTAL – Matriz vigente**

<b>RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR VIGENTE</b>	<b>C/H</b>
NÚCLEO TEÓRICO	1170
NÚCLEO PRÁTICO	1440
DISCIPLINAS OPTATIVAS	0
ESTAGIO PROFISSIONALIZANTE	90
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	0
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO – TCC	0
<b>TOTAL C/H DO CURSO</b>	<b>2730</b>

(fls. 26/27)

### **Da Alteração Curricular**

O Projeto Pedagógico do Curso em tela foi alterado pelo Parecer CES/CEE n.º 182/10, de 4 de agosto de 2010, para implantação a partir do início do ano de 2011, com as seguintes características:

**Curso:** Canto

**Modalidade:** Bacharelado

**Carga horária:** 2.994 horas

**Período de funcionamento:** diurno

**Regime de matrícula:** anual

**Número de vagas/anuais:** 20 (vinte)

**Prazo de integralização:** mínimo 4 e máximo 6 anos.

O Parecer n.º 182/10 alertou a IES, quanto ao cumprimento à legislação vigente no que diz respeito à inclusão de Libras, como disciplina de oferta obrigatória por parte da Instituição e facultativa ao aluno (§ 2º, art. 3º, do Decreto Federal n.º 5.626/05).



PROCESSO N.º 2424/10

Assim, a EMBAP reencaminha em anexo ao presente protocolado, ofício n.º 269/10-GAB/EMBAP (fls. 17), do protocolado n.º 10.603.750-7), de 5 de novembro de 2010, a matriz curricular do Curso Superior de Canto, com os acréscimos das disciplinas: optativas, estágio e trabalho de conclusão do curso.

As inclusões atendem à determinação contida no Parecer n.º 182/10-CES/CEE-PR e não alteram a carga horária aprovada pelo Parecer retromencionado, passando a matriz curricular a apresentar, a seguinte composição (fls. 23, protocolado n.º 10.500.267-0):



EMBAP

PSICOLÓGIA E MÚSICA PARA AS CRIANÇAS DO PARANÁ

CURSO SUPERIOR DE CANTO  
MATRIZ CURRICULAR 2011

SÉRIE	DISCIPLINA	C/H
1ª Série	História da Música I	68
	Metodologia da Pesquisa Científica	68
	Antropologia Cultural	68
	Morfologia Musical I – Teoria e Percepção Musical I	68
	Sintaxe Musical I – Harmonia I	68
	Instrumento Canto I	34
	Prática de Repertório I	34
	Música de Câmera I	68
	Prática de Performance I – Atividades Artísticas	34
	Leitura à Primeira Vista I	68
	Fisiologia Vocal – teoria	34
	Fisiologia Vocal – prática	34
	Núcleo de Ópera I	68
	Fundamentos das Línguas Estrangeiras	68
Dicção Lírica I	34	
	<b>Sub-Total</b>	<b>816</b>
2ª Série	Sintaxe Musical II – Harmonia II	68
	Sintaxe Musical III – Fundamentos de Análise e Apreciação Musical	68
	História da Música II	68
	Morfologia Musical II – Teoria e Percepção Musical II	68
	Literatura Musical I – Literatura Geral da Música	34
	Fundamento das Práticas Corporais	34
	Instrumento Canto II	34
	Prática de Repertório II	34
	Música de Câmera II	68
	Prática de Performance II – Atividades Artísticas	34
	Leitura à Primeira Vista II	68
	Núcleo de Ópera II	68
Dicção Lírica II	34	
	<b>Sub-Total</b>	<b>680</b>



PROCESSO N.º 2424/10

3ª Série	Literatura Musical II – Literatura Musical Brasileira	34
	Didática Musical I – Didática Geral	68
	Acústica Musical	34
	Canto III	34
	Prática de Repertório III	34
	Música de Câmara III	68
	Prática de Performance III – Atividades Artísticas	34
	Núcleo de Ópera III	68
	Disciplinas Optativas	136
<b>Sub-Total</b>		<b>510</b>
4ª Série	Literatura Musical III – Literatura Mus. do Séc. XX e Contemporânea	68
	Didática Musical II – Técnicas de Ensino do Instrumento - Canto	68
	Filosofia da Arte	68
	Instrumento Canto IV	34
	Prática de Repertório IV	34
	Música de Câmara IV	68
	Prática de Performance IV – Atividades Artísticas	34
	Núcleo de Ópera IV	68
	Disciplinas Optativas	136
	Estágio Supervisionado	68
TCC	102	
<b>Sub-Total</b>		<b>748</b>
<b>Atividades Complementares</b>		<b>240</b>
<b>Total</b>		<b>2994</b>

<b>DISCIPLINAS OPTATIVAS</b>	
- Serão oferecidas durante o curso.	
- O aluno deverá cursar, no mínimo, 02 (duas) das disciplinas por série (136 horas ano) na 3ª e 4ª série	
Canto Coral	68
Conjunto de Música Barroca	68
Núcleo de Práticas Corporais	68
Piano complementar	34
Leitura à Primeira Vista	68
Contraponto I	68
Contraponto II	68
Ética	68
Língua Brasileira de Sinais: Libras	34

<b>RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR</b>	<b>C/H</b>
FORMAÇÃO GERAL – NÚCLEO TEÓRICO	1122
FORMAÇÃO ESPECÍFICA – NÚCLEO PRÁTICO	1190
FORMAÇÃO INDEPENDENTE – DISCIPLINAS OPTATIVAS	272
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE	102
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – ATIVIDADES COMPLEMENTARES	240
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO – TCC	68
<b>TOTAL C/H DO CURSO</b>	<b>2994</b>



PROCESSO N.º 2424/10

### **Concepção Pedagógica do Curso**

Informa a EMBAP que o projeto pedagógico do Curso Superior em Canto é norteado pelo Projeto de Desenvolvimento Institucional da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, quanto à formação e desenvolvimento baseados nas dimensões ética, sócio-política, sócio-cultural, técnico-científica e profissional, visando também ao cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Música (Resolução CNE/CES n.º 02/2004).

### **Áreas de Atuação do Profissional**

Segundo a IES, o egresso do Curso Superior de Canto poderá atuar como intérprete, solista vocal de concertos com orquestras e conjuntos de Câmara, óperas, bem como integrante de conjuntos vocais além de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **Quadro de Docentes da IES**

O Corpo Docente é composto por 06 (seis) doutores; 17 (dezessete) mestres; 07 (sete) especialistas e 04 (quatro) graduados, totalizando 34 (trinta e quatro) professores, sendo que 20 (vinte) possuem RT-TIDE; 11 RT-40 e 03 RT-20.

### **Comissão Verificadora**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI, por meio da Portaria n.º 27/10, de 17 de maio de 2010 (fls. 175) constituiu Comissão Verificadora, composta por **JANETE EL HAULI**, Doutora em Artes pela Universidade de São Paulo/USP e Professora do Departamento de Música e Teatro da Universidade Estadual de Londrina – UEL, como Perita, e **SÔNIA MARIA SPERANDIO LOPES ADUM**, Coordenadora de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico e verificação *in loco*, considerando o pedido de renovação do reconhecimento do Curso Superior de Canto - Bacharelado.

A Comissão Verificadora efetuou a visita *in loco* nos dias 21 e 22 de junho de 2010 e emitiu Relatório favorável ao pleito da Instituição (fls. 177-193).



PROCESSO N.º 2424/10

## **II – VOTO DA RELATORA**

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 01/2010 – CEE/PR, somos pela renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Curso Superior de Canto – Bacharelado, ofertado pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, do município de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, carga horária de 2.730 (duas mil, setecentas e trinta) horas 20 (vinte) vagas anuais, funcionamento no período diurno, regime de matrícula anual e prazo de integralização em no mínimo 4 e no máximo 6 anos.

A partir de 2.011, o projeto pedagógico totaliza carga horária de 2.994 (duas mil, novecentas e noventa e quatro) horas, conforme matriz curricular contida neste (p. 4 e 5) e aprovada pelo Parecer n.º 182/10-CES/CEE-PR.

Deve a IES, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo desta renovação, protocolar novo pedido de renovação do reconhecimento.

Devolva-se o presente processo à EMBAP, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Oscar Alves  
Presidente da CES